



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº435 de 27 de abril de 2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á às **09h00min do dia 17 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A ABERTURA dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á às **09h01min do dia 17 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO LETIVO DE 2023**, para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Martinho/RS, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os Produtos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, podendo ser solicitadas amostras prévias dos produtos junto às empresas vencedoras.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I- Termo de Referência
- 2.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 2.3.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.4 Anexo IV- Minuta do Contrato

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.



3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até **às 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2023**

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **17 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

##### **6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

#### **6.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

**6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas ou declaração firmada pelo contador de que a empresa licitante é micro empresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6.6 Os licitantes presentes no certame somente poderão participar se munidos de máscara de proteção facial.

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

8.1.3 Declaração de Não Parentesco

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

### **8.2 Habilitação Fiscal:**

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

### **8.3 Habilitação Trabalhista:**

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).



#### **8.4 Habilitação Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### **8.5 Qualificação Técnica:**

8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.



9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, **ficando definido em R\$ 0,03 (três centavos) a diferença mínima entre lances, podendo o pregoeiro, no momento da realização do certame definir diferença diversa desta.**

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **9.10. Do Julgamento**

- 9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.
- 9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.
- 10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.
- 10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou por e-mail.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## **12. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de São Martinho, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços e pelo instrumento contratual que terá validade de até 31 de dezembro de 2023.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;



**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.



#### **14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93 14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14.6 Diante do atual estado de pandemia mundial a Administração Municipal se reserva o direito de adquirir algum, nenhum ou todos os itens ora licitados, os quais serão solicitados no retorno das atividades letivas presenciais.

#### **15. DA ENTREGA**

15.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, **SE DARÁ DE FORMA PARCELADA/SEMANAL, A SER ENTREGUE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, nas escolas municipais ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme solicitação do Responsável / Autorização de Fornecimento.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 e seus subitens.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

15.4 O fornecedor deverá substituir os produtos em caso de defeito irreparável, 02 (dois) dias corridos, mantendo no mínimo, as mesmas características do produto originalmente fornecido;

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

#### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**17.1.1 - Automaticamente:**



- 17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
  - 17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
  - 17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**17.2.1 - A pedido, quando:**

- 17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

- 17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
  - 17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
  - 17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMURS.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (055) 3533 1170, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo E-mail [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com).

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e



147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 03 de fevereiro de 2023.

**MARIA MADALENA ATUATI DA SILVA**

Vice-Prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Este processo tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar de toda a rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2023.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratação ora pactuada se faz extremamente necessária para a aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2023.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE:** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	Quanti.	Unidade	ESPECIFICAÇÕES	Valor de referência (R\$)
1	800	Unidades	<b>Abacaxi</b> , tamanho médio a grande, de boa qualidade, sem machas com maturação média.	6,50
2	50	Unidade	<b>Açafrão em pó</b> , embalagem de 50g resistente, bem lacrada com data de fabricação e prazo de validade	2,99
3	150	Pacotes	<b>Açúcar branco cristal</b> , pacote de 5 Kg, embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado e resistente. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	19,59
4	40	Pacotes	<b>Açúcar mascavo</b> , pacote de 500 g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.	9,11
5	150	Kg	<b>Alho</b> , unidade (cabeça) média, de 1º qualidade, odor e características próprios.	26,50
6	150	Unidade	<b>Amido de milho</b> , embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rancosos. Sob a forma de pó, deverão produzir leve crepitação quando comprimido entre os dedos. Não contém glúten. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	10,71
7	400	Pacotes	<b>Arroz Branco</b> “tipo 1”, classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados a/ou carunchados.	21,25
8	200	Pacotes	<b>Arroz parboilizado</b> , “tipo 1”, classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados a/ou carunchados.	25,37



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

<b>9</b>	100	Unidade	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagens de 500g, embalagem resistente, bem lacrado com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses.	6,49
<b>10</b>	6.000	Kg	<b>Banana caturra</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2,98
<b>11</b>	80	Kg	<b>Banha</b> , acondicionada em embalagens plásticas, resistentes, integrais de 1 kg. Com procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA	12,88
<b>12</b>	80	Kg	<b>Batata doce</b> , boa qualidade, não murcha, lavada.	4,95
<b>13</b>	800	Kg	<b>Batata inglesa</b> , de primeira qualidade, tamanho médio, firme e integral, textura e consistência de fresco, com odor agradável	5,35
<b>14</b>	300	Litros	<b>Bebida láctea</b> , sabor de morango, sachê de 1 litro, resistente, resfriado na temperatura adequada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega e informação nutricional no rotulo.	3,90
<b>15</b>	80	Kg	<b>Beterraba</b> inteira, lavada, fresca, sem sinais de deterioração.	4,75
<b>16</b>	400	Pacote	<b>Bolacha tipo Maria</b> , pacote de 370gr, 0% gordura trans, embalagem resistente, integral, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	5,91
<b>17</b>	80	Unidades	<b>Brócolis</b> , fresco, de boa qualidade, sem sinais de deterioração, unidades com aproximadamente 500g	6,65
<b>18</b>	50	Pacote	<b>Cacau em pó</b> , 50% cacau, pacotes de 200 g, sem adição de açúcar com data de fabricação e prazo de validade.	11,99
<b>19</b>	100	Unidade	<b>Café em pó</b> , descafeinado, embalagens de 50g, com prazo de validade.	9,99
<b>20</b>	40	Unidades	<b>Canela em pau (casca)</b> acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, de 12 gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	5,55
<b>21</b>	40	Unidades	<b>Canela em pó</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 30gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses	4,25
<b>22</b>	600	Kg	<b>Carne bovina de primeiro tipo bife</b> , refrigerada, de 1 <sup>a</sup> categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA	32,88
<b>23</b>	1.300	Kg	<b>Carne bovina moída</b> , refrigerada, de 1 <sup>a</sup> categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em pacotes	24,95



			plásticos de 1 kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA	
<b>24</b>	100	Kg	<b>Carne de frango, coxa e sobre coxa desossada</b> , congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA	18,95
<b>25</b>	100	Kg	<b>Carne de frango, peito</b> , sem osso e sem pele, congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA	15,87
<b>26</b>	80	Kg	<b>Carne suína sobre paleta</b> , sem osso, sem pele, congelado, embalada em pacotes plásticos resistentes. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA.	23,40
<b>27</b>	1.000	Kg	<b>Cebola</b> de primeira qualidade, tamanho médio, vegetal firme e íntegro, sem rama, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.	4,50
<b>28</b>	50	Kg	<b>Cenoura</b> inteira, lavada, firme, sem aspectos de deterioração.	3,74
<b>29</b>	100	Pacotes	<b>Chocolate em pó</b> , pacote de 200g, embalagem resistente e íntegra. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo	6,95
<b>30</b>	80	Kg	<b>Chuchu, tamanho médio</b> , de boa qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	5,49
<b>31</b>	80	Pacotes	<b>Colorau</b> , sem aditivos químicos, embalagem com 500gr, bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	9,74
<b>32</b>	50	Unidades	<b>Couve flor</b> , não murcha, sem sinais de deterioração de boa qualidade, unidades com aproximadamente 500g.	7,20
<b>33</b>	40	Unidades	<b>Cravo da índia</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 12gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	5,07
<b>34</b>	100	Potes	<b>Doce cremoso de frutas</b> – Geleia sabores (uva, morango, figo), embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade.	6,33
<b>35</b>	40	Unidades	<b>Endro</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 20gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	3,48
<b>36</b>	40	Unidades	<b>Erva doce</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 20gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de	4,38



			fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
<b>37</b>	200	Pacotes	<b>Ervilha natural congelada</b> , pacote de 300 g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional no rótulo.	9,15
<b>38</b>	300	Unidades	<b>Extrato de tomate</b> , sachê de 300 g, sem adição de sal, açúcar e conservantes, com prazo de validade no período de 12 meses.	2,79
<b>39</b>	100	Pacote	<b>Farinha de aveia</b> , embalagem de 500g, embalagem resistente, bem lacrado com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	5,79
<b>40</b>	450	Pacote	<b>Farinha de milho média</b> , embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem transparente, integra e resistente com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	3,55
<b>41</b>	150	Pacotes	<b>Farinha de trigo</b> especial, tipo 1, pacote de 5 Kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e integra, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	18,95
<b>42</b>	80	Pacotes	<b>Farinha de trigo</b> integral, pacote de 1kg sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e integra, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	4,74
<b>43</b>	50	Pacotes	<b>Feijão branco</b> , pacote de 500g, embalagem integra, resistente, tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.	6,14
<b>44</b>	500	Kg	<b>Feijão preto</b> , tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados com teor de umidade máxima de 15%. Embalagem: plástica, resistente, transparente contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	6,09
<b>45</b>	150	Unidades	<b>Fermento químico em pó</b> , embalagem de 250 gr, embalagens integrais, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	8,95
<b>46</b>	250	Litros	<b>Iogurte</b> de fruta sabor morango, embalagem de 1 litro resistente, resfriado na temperatura adequada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega.	7,20
<b>47</b>	2000	Litros	<b>Leite integral UHT (longa vida)</b> , caixa de 1 litro, embalagem integral, sem amassados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	5,99
<b>48</b>	120	Litros	<b>Leite zero lactose</b> embalagem de 1 litro, embalagem integral, resistente com data de	6,01



			fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	
<b>49</b>	100	Pacotes	<b>Leite em pó integral</b> , embalagem de 400 g, integra, resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	21,50
<b>50</b>	300	Pacotes	<b>Lentilha</b> , tipo 1, classe média, pacote de 500 gr., de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	7,08
<b>51</b>	40	Pacotes	<b>Louro em folhas</b> , desidratado, em embalagens de 5g, integra, com data de validade na embalagem.	2,38
<b>52</b>	6.000	Kg	<b>Maçã vermelha, de 1º qualidade, inteira não murcha, tamanho médio, sem sinais de deterioração.</b>	11,80
<b>53</b>	300	Pacotes	<b>Macarrão</b> tipo “ <b>Cabelo de Anjo</b> ”, de sêmola com ovos, pacote de 500 g, embalagem resistente, integra, com informação nutricional no rotulo, data de fabricação e prazo de validade.	4,79
<b>54</b>	50	Pacotes	<b>Macarrão</b> , tipo “ <b>Nhoque / alfabeto animado / gravatinha / ninho estreito</b> ”, de sêmola com ovos, pacote de 500 g, embalagem resistente, integra, com informação nutricional no rotulo, data de fabricação e prazo de validade.	6,25
<b>55</b>	100	Pacotes	<b>Macarrão</b> com ovos tipo “ <b>massa caseira talharim</b> ” pacote de 1kg, embalagem resistente, integra, com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade.	10,25
<b>56</b>	2.000	kg	<b>Mamão formosa</b> , de boa qualidade, tamanho médio, de boa aparência sem batidas e não murcho.	12,45
<b>57</b>	1.000	Kg	<b>Manga</b> , frutas de boa qualidade, tamanho médio, de boa aparência sem batidas e não murcho.	5,19
<b>58</b>	1.500	Unidades	<b>Massa de pizza</b> , frescas, tamanho médio, redonda, pesando em torno de 180gr cada, acondicionadas em embalagens plásticas.	3,41
<b>59</b>	120	Kg	<b>Moranga Cabotiá</b> , boa qualidade, não murcha, madura, sem batidas e rachaduras.	4,79
<b>60</b>	200	Potes	<b>Nata</b> , pasteurizada, potes com 300 gr. de boa qualidade, lacrados com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no pote.	8,20
<b>61</b>	500	Unidades	<b>Óleo de soja</b> , frascos de 900ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade	9,78
<b>62</b>	80	Unidades	<b>Orégano</b> , desidratado e picado, embalagem de 100gr, resistente, bem lacrada com data de fabricação e prazo de validade.	11,95
<b>63</b>	350	Dúzias	<b>Ovos de galinha</b> , de boa qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável em grades específicas para armazenamento próprio. Inspecionados, com registro SIM, SIF e data de validade.	8,16



<b>64</b>	15.000	Unidades	<b>Pão de cachorro quente</b> , aproximadamente 60g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	0,75
<b>65</b>	5.000	Unidades	<b>Pão de mini hambúrguer</b> aproximadamente 60g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	0,99
<b>66</b>	1.000	Pacotes	<b>Pão de Sanduíche</b> , fatiado acondicionado em embalagens plásticas, produzido pelo próprio estabelecimento, pacotes com no mínimo de 650g.	7,24
<b>67</b>	400	Pacotes	<b>Pão de Sanduíche</b> , integral, fatiado, acondicionado em embalagens plásticas, produzido pelo próprio estabelecimento, pacotes com no mínimo de 650g.	8,56
<b>68</b>	12.000	Unidades	<b>Pão francês</b> , aproximadamente 50g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	0,56
<b>69</b>	150	kg	<b>Pimentão verde</b> , com peso na faixa de 100 a 200 g, de boa qualidade, boa aparência sem batidas e não murcho.	10,90
<b>70</b>	100	Unidade	<b>Polpa de fruta</b> - congelado, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, sabores Laranja, tangerina e uva.	11,49
<b>71</b>	40	Kg	<b>Queijo Mussarela fatiado</b> , embalagem a vácuo de 1 kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	48,36
<b>72</b>	300	Kg	<b>Repolho</b> inteiro, firme, sem as folhas externas, sem aspectos de deterioração. Unidades médias	2,99
<b>73</b>	100	Pacotes	<b>Sagu</b> , tipo 1 de mandioca, embalagem de 500gr, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade	6,12
<b>74</b>	220	Kg	<b>Sal</b> marinho iodado, pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	1,77
<b>75</b>	50	Kg	<b>Salsicha de hot dog</b> , sem corantes e conservantes, congelada, embalada em pacotes	9,48



			plásticos resistentes. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA com data de fabricação e prazo de validade.	
<b>76</b>	300	Pacotes	<b>Seleta de legumes</b> congelado, 100% natural, sem aditivos e conservantes, embalagens de 300g resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional no rótulo.	8,75
<b>77</b>	1.200	Kg	<b>Tomate inteiro</b> , de boa qualidade, maturação media, firme e integral, não murcho, sem sinais de deterioração.	6,98
<b>78</b>	50	Unidades	<b>Uva passa branca</b> , sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagens de 150g. Rotulo contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional e validade.	8,70
<b>79</b>	100	Frasco	<b>Vinagre</b> de maçã com frascos de 750 ml.	3,99



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar de toda a rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2023, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

<b>ITEM</b>	<b>Quanti.</b>	<b>Unidade</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>MARCA</b>
<b>1</b>	800	Unidades	<b>Abacaxi</b> , tamanho médio a grande, de boa qualidade, sem machas com maturação média.		
<b>2</b>	50	Unidade	<b>Açafrão em pó</b> , embalagem de 50g resistente, bem lacrada com data de fabricação e prazo de validade		
<b>3</b>	150	Pacotes	<b>Açúcar branco cristal</b> , pacote de 5 Kg, embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado e resistente. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		
<b>4</b>	40	Pacotes	<b>Açúcar mascavo</b> , pacote de 500 g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.		
<b>5</b>	150	Kg	<b>Alho</b> , unidade (cabeça) média, de 1º qualidade, odor e características próprios.		
<b>6</b>	150	Unidade	<b>Amido de milho</b> , embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não contém glúten. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		
<b>7</b>	400	Pacotes	<b>Arroz Branco</b> “tipo 1”, classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados a/ou carunchados.		
<b>8</b>	200	Pacotes	<b>Arroz parboilizado</b> , “tipo 1”, classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados a/ou carunchados.		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

9	100	Unidade	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagens de 500g, embalagem resistente, bem lacrado com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses.		
10	6.000	Kg	<b>Banana caturra</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		
11	80	Kg	<b>Banha</b> , acondicionada em embalagens plásticas, resistentes, integrais de 1 kg. Com procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA		
12	80	Kg	<b>Batata doce</b> , boa qualidade, não murcha, lavada.		
13	800	Kg	<b>Batata inglesa</b> , de primeira qualidade, tamanho médio, firme e integral, textura e consistência de fresco, com odor agradável		
14	300	Litros	<b>Bebida láctea</b> , sabor de morango, sachê de 1 litro, resistente, resfriado na temperatura adequada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega e informação nutricional no rotulo.		
15	80	Kg	<b>Beterraba</b> inteira, lavada, fresca, sem sinais de deterioração.		
16	400	Pacote	<b>Bolacha tipo Maria</b> , pacote de 370gr, 0% gordura trans, embalagem resistente, integral, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
17	80	Unidades	<b>Brócolis</b> , fresco, de boa qualidade, sem sinais de deterioração, unidades com aproximadamente 500g		
18	50	Pacote	<b>Cacau em pó</b> , 50% cacau, pacotes de 200 g, sem adição de açúcar com data de fabricação e prazo de validade.		
19	100	Unidade	<b>Café em pó</b> , descafeinado, embalagens de 50g, com prazo de validade.		
20	40	Unidades	<b>Canela em pau (casca)</b> acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, de 12 gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
21	40	Unidades	<b>Canela em pó</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 30gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses		
22	600	Kg	<b>Carne bovina de primeiro tipo bife</b> , refrigerada, de 1 <sup>a</sup> categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA		
23	1.300	Kg	<b>Carne bovina moída</b> , refrigerada, de 1 <sup>a</sup> categoria, com no máximo 5% de gordura,		



			sem cartilagem e ossos, embalada em pacotes plásticos de 1 kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA		
24	100	Kg	<b>Carne de frango, coxa e sobre coxa desossada</b> , congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA		
25	100	Kg	<b>Carne de frango, peito</b> , sem osso e sem pele, congelado, embalada em pacotes plásticos de 1kg. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA		
26	80	Kg	<b>Carne suína sobre paleta</b> , sem osso, sem pele, congelado, embalada em pacotes plásticos resistentes. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA.		
27	1.000	Kg	<b>Cebola</b> de primeira qualidade, tamanho médio, vegetal firme e integral, sem rama, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.		
28	50	Kg	<b>Cenoura</b> inteira, lavada, firme, sem aspectos de deterioração.		
29	100	Pacotes	<b>Chocolate em pó</b> , pacote de 200g, embalagem resistente e íntegra. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo		
30	80	Kg	<b>Chuchu, tamanho médio</b> , de boa qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco		
31	80	Pacotes	<b>Colorau</b> , sem aditivos químicos, embalagem com 500gr, bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses.		
32	50	Unidades	<b>Couve flor</b> , não murcha, sem sinais de deterioração de boa qualidade, unidades com aproximadamente 500g.		
33	40	Unidades	<b>Cravo da índia</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 12gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
34	100	Potes	<b>Doce cremoso de frutas</b> – Geleia sabores (uva, morango, figo), embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade.		
35	40	Unidades	<b>Endro</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 20gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
36	40	Unidades	<b>Erva doce</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 20gr, transparente, devendo constar na embalagem		



			a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
<b>37</b>	200	Pacotes	<b>Ervilha natural congelada</b> , pacote de 300 g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional no rótulo.		
<b>38</b>	300	Unidades	<b>Extrato de tomate</b> , sachê de 300 g, sem adição de sal, açúcar e conservantes, com prazo de validade no período de 12 meses.		
<b>39</b>	100	Pacote	<b>Farinha de aveia</b> , embalagem de 500g, embalagem resistente, bem lacrado com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.		
<b>40</b>	450	Pacote	<b>Farinha de milho média</b> , embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem transparente, integra e resistente com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.		
<b>41</b>	150	Pacotes	<b>Farinha de trigo</b> especial, tipo 1, pacote de 5 Kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e integra, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
<b>42</b>	80	Pacotes	<b>Farinha de trigo</b> integral, pacote de 1kg sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e integra, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
<b>43</b>	50	Pacotes	<b>Feijão branco</b> , pacote de 500g, embalagem integra, resistente, tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.		
<b>44</b>	500	Kg	<b>Feijão preto</b> , tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados com teor de umidade máxima de 15%. Embalagem: plástica, resistente, transparente contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
<b>45</b>	150	Unidades	<b>Fermento químico em pó</b> , embalagem de 250 gr, embalagens integrais, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.		
<b>46</b>	250	Litros	<b>Iogurte</b> de fruta sabor morango, embalagem de 1 litro resistente, resfriado na temperatura adequada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega.		
<b>47</b>	2000	Litros	<b>Leite integral UHT (longa vida)</b> , caixa de 1 litro, embalagem integra, sem amassados,		



			com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.		
<b>48</b>	120	Litros	<b>Leite zero lactose</b> embalagem de 1 litro, embalagem íntegra, resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.		
<b>49</b>	100	Pacotes	<b>Leite em pó integral</b> , embalagem de 400 g, íntegra, resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.		
<b>50</b>	300	Pacotes	<b>Lentilha</b> , tipo 1, classe média, pacote de 500 gr., de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
<b>51</b>	40	Pacotes	<b>Louro em folhas</b> , desidratado, em embalagens de 5g, íntegra, com data de validade na embalagem.		
<b>52</b>	6.000	Kg	<b>Maçã vermelha, de 1º qualidade, inteira não murcha, tamanho médio, sem sinais de deterioração.</b>		
<b>53</b>	300	Pacotes	<b>Macarrão</b> tipo “ <b>Cabelo de Anjo</b> ”, de sêmola com ovos, pacote de 500 g, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade.		
<b>54</b>	50	Pacotes	<b>Macarrão</b> , tipo “ <b>Nhoque / alfabeto animado / gravatinha / ninho estreito</b> ”, de sêmola com ovos, pacote de 500 g, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade.		
<b>55</b>	100	Pacotes	<b>Macarrão</b> com ovos tipo “ <b>massa caseira talharim</b> ” pacote de 1kg, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade.		
<b>56</b>	2.000	kg	<b>Mamão formosa</b> , de boa qualidade, tamanho médio, de boa aparência sem batidas e não murcho.		
<b>57</b>	1.000	Kg	<b>Manga</b> , frutas de boa qualidade, tamanho médio, de boa aparência sem batidas e não murcho.		
<b>58</b>	1.500	Unidades	<b>Massa de pizza</b> , frescas, tamanho médio, redonda, pesando em torno de 180gr cada, acondicionadas em embalagens plásticas.		
<b>59</b>	120	Kg	<b>Moranga Cabotiá</b> , boa qualidade, não murcha, madura, sem batidas e rachaduras.		
<b>60</b>	200	Potes	<b>Nata</b> , pasteurizada, potes com 300 gr. de boa qualidade, lacrados com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no pote.		
<b>61</b>	500	Unidades	<b>Óleo de soja</b> , frascos de 900ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade		
<b>62</b>	80	Unidades	<b>Orégano</b> , desidratado e picado, embalagem de 100gr, resistente, bem lacrada com data de fabricação e prazo de validade.		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

63	350	Dúzias	<b>Ovos de galinha</b> , de boa qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável em grades específicas para armazenamento próprio. Ispencionados, com registro SIM, SIF e data de validade.		
64	15.000	Unidades	<b>Pão de cachorro quente</b> , aproximadamente 60g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data de fabricação e prazo de validade.		
65	5.000	Unidades	<b>Pão de mini hambúrguer</b> aproximadamente 60g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data de fabricação e prazo de validade.		
66	1.000	Pacotes	<b>Pão de Sanduíche</b> , fatiado acondicionado em embalagens plásticas, produzido pelo próprio estabelecimento, pacotes com no mínimo de 650g.		
67	400	Pacotes	<b>Pão de Sanduíche</b> , integral, fatiado, acondicionado em embalagens plásticas, produzido pelo próprio estabelecimento, pacotes com no mínimo de 650g.		
68	12.000	Unidades	<b>Pão francês</b> , aproximadamente 50g, produzido pelo próprio estabelecimento não amassados, com boa aparência, odor característico de pão novo em embalagens plásticas transparente, com data de fabricação e prazo de validade.		
69	150	kg	<b>Pimentão verde</b> , com peso na faixa de 100 a 200 g, de boa qualidade, boa aparência sem batidas e não murcho.		
70	100	Unidade	<b>Polpa de fruta</b> - congelado, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, sabores Laranja, tangerina e uva.		
71	40	Kg	<b>Queijo Mussarela fatiado</b> , embalagem a vácuo de 1 kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.		
72	300	Kg	<b>Repolho</b> inteiro, firme, sem as folhas externas, sem aspectos de deterioração. Unidades médias		
73	100	Pacotes	<b>Sagu</b> , tipo 1 de mandioca, embalagem de 500gr, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade		



<b>74</b>	220	Kg	<b>Sal</b> marinho iodado, pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses		
<b>75</b>	50	Kg	<b>Salsicha de hot dog</b> , sem corantes e conservantes, congelada, embalada em pacotes plásticos resistentes. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado com selo SIM/SIF ou SISPOA com data de fabricação e prazo de validade.		
<b>76</b>	300	Pacotes	<b>Seleta de legumes</b> congelado, 100% natural, sem aditivos e conservantes, embalagens de 300g resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional no rótulo.		
<b>77</b>	1.200	Kg	<b>Tomate inteiro</b> , de boa qualidade, maturação media, firme e integral, não murcho, sem sinais de deterioração.		
<b>78</b>	50	Unidades	<b>Uva passa branca</b> , sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagens de 150g. Rotulo contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional e validade.		
<b>79</b>	100	Frasco	<b>Vinagre</b> de maçã com frascos de 750 ml.		

O valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que os materiais serão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTNHO/RS, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços 001/203 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO:**

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura de Gêneros alimentícios/merenda escolar para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Martinho/RS em todas as escolas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que sege anexo.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.5 Diante do atual cenário de pandemia mundial esta Administração Municipal se reserva o direito de adquirir todos, nenhum ou algum dos produtos registrados, os quais somente serão solicitados após o retorno das aulas presenciais.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO :**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:**

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em **até 02 (dois) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São Martinho, conforme solicitação do Responsável/ Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese; 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

**5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA** ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

**5.3** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

**5.4** As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**5.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**5.6** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**6.1.1 - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; c) quando caracterizado o interesse público.

**6.2** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**6.2.1-** A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**6.2.2** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**6.3.1** o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

**6.3.2** por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**6.3.3** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; **6.3.4** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**6.3.5** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**6.3.6** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

**CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pela servidora municipal Samara de Fátima Saggin, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 001/2023, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 001/2023

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 001/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal  
Pregoeiro

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha



**ANEXO X**  
**CONTRATO Nº ...../2023**  
**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ....., com endereço na ....., neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar de todas as escolas municipais, para o ano letivo de 2023, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada se refere a um Registro de Preços, onde esta municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens.

**Parágrafo Único:** A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 003/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-** O presente contrato vigorará até o termo do fornecimento dos materiais, ou até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**Paragrafo. Segundo:** A empresa contratada desde já manifesta a aceitação ao acréscimo da quantidade de itens desta licitação, em até 25%, caso de faça necessário, conforme permissivo da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, será de **R\$.....** sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada das itens. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

**Parágrafo Único:** O valor constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO Projetos: 2.066 - Merenda Escolar Ens. Fundamental; 2097 – Merenda Escolar AEE; 2095 – Merenda Escolar Ed. Infantil Pré Escola; 2065 – Merenda Escolar, Ed. Infantil Creche; 2096 – Merenda Escolar EJA; Vínculo Elemento de Despesa Descrição - 3390.30000000 Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUARTA-** A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor está autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a **CONTRATADA** ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.



**Parágrafo Primeiro:** A entrega dos itens solicitados deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias uteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

**Parágrafo Segundo:** A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o CONTRATADO as seguintes penalidade descritas na ata de registro de preços bem como na Lei nº8.666/93.

**Parágrafo terceiro:** As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:** As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

**CLÁUSULA SEXTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; no caso de atraso da entrega do produto em período superior a 10 (dez) dias ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora SAMARA DE FÁTIMA SAGGION, ocupante do cargo de nutricionista.

**CLÁUSULA NONA-DO FORO CONTRATUAL:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam. E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, ..... de janeiro de 2023

---

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

---

.....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: